



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 5.224, DE 13 DE JULHO DE 2011**

**Altera dispositivo da Lei nº 4.985, de 10 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.**

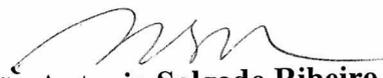
**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei nº 4.985, de 10 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem caráter deliberativo, orientador, executivo e fiscalizador das políticas municipais relativas aos direitos da mulher.*”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**Ana Emília Gaspar**  
Secretária de Saúde e Assistência Social  
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos

Jurídicos em 13 de julho de 2011.

  
**Rodolfo Brockhof**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

/Cba/